



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 56, de 30 de outubro de 2024

Altera a Resolução Legislativa 469, de 10 de março de 2010 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa – na forma que especifica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas decreta:

Art. 1º Os arts. 7º e 8º da Resolução Legislativa 469, de 10 de março de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º [...]

[...]

II – a partir do mês de outubro do segundo ano da legislatura, para eleger a Mesa Diretora do segundo biênio, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a convocação se dará por ato do Plenário, mediante aprovação de requerimento subscrito por no mínimo um terço dos Deputados.

Art. 8º [...]

[...]

II – o pleito se realiza mediante votação nominal, a ser aferida oralmente ou por meio do painel eletrônico;

III – a Mesa recebe o registro individual ou por chapa indicada, com a identificação dos respectivos cargos, até a abertura da



reunião em que ocorrer a eleição, sem prejuízo do disposto no art. 7º;

IV – o Presidente providencia o registro dos candidatos e das chapas, obedecendo as seguintes regras quando se optar pela votação em sistema eletrônico:

[...]

VII – havendo quórum, o Presidente solicita aos Deputados que procedam aos respectivos votos, atendendo as seguintes condições:

[...]

§ 1º Antes da votação, o Presidente da Mesa pode facultar, aos candidatos à Presidência, o uso da tribuna por dez minutos, para que exponham suas propostas e defendam suas candidaturas.

§ 2º Durante o processamento da eleição, não haverá fase de discussão e nem será permitido comunicado de liderança, resguardado o livre exercício do voto direto, conforme sistemática adotada na forma deste artigo, independentemente de motivação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, tornando sem efeito a eleição do segundo biênio desta legislatura, realizada no dia 12 de abril de 2023.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, 30 de outubro de 2024.

Deputado Roberto Cidade
Presidente

Deputada Alessandra Campêlo
2ª Vice-Presidente

Deputado Carlinhos Bessa
1º Vice-Presidente

Deputado Felipe Souza
3º Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Deputado João Luiz
Secretário-Geral

Deputada Débora Menezes
PL

Deputado Abdala Fraxe
1º Secretário

Deputado Delegado Péricles
PL

como Darc
Deputada Joana Darc
2º Secretário

Deputado Dr. George Lins
União Brasil

Deputado Cabo Maciel
3º Secretário

Deputada Dra. Mayara Pinheiro
Republicanos

Deputado Dr. Gomes
Corregedor

Deputado Mário César Filho
União Brasil

Sinésio Campos
Deputado Sinésio Campos
Ouvidor

Deputada Mayra Dias
Avante

Deputado Adjuto Afonso
União Brasil

Deputado Rozenha
PMD

Deputado Comandante Dan
PSC

Deputado Thiago Abraham
União Brasil

Deputado Cristiano D'angelo
MDB

Deputado Wanderley Monteiro
Avante

Deputado Daniel Almeida
Avante

Deputado Wilker Barreto
Cidadania



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução Legislativa visa promover alterações no regimento interno desta Casa Legislativa a fim de adequá-lo à jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal quanto ao período para realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, consubstanciada no julgado da ADI 7350/TO, além de aperfeiçoar o procedimento para eleição da Mesa.

Sendo assim, pugnamos pela aprovação do presente projeto em Plenário, em regime de urgência.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, 30 de outubro de 2024.